



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II – Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

XIX. Avenida Brigadeiro Faria Lima - Fica estabelecido o prolongamento da via, no bairro Rádio Clube, até a conexão com a Avenida Hugo Maia, conforme planta nº 3;

XX. Rua Vitelbino Ferreira de Souza - Fica estabelecido o prolongamento da via, no bairro Rádio Clube, até a conexão com Rua 3 - Vila Pelé, conforme planta nº 3;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demoir
- área verde proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS**

TIPO
PROJETO DE PROLONGAMENTO DE VIA

LOCAL(ES)
**AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA
RUA VITELBINO FERREIRA DE SOUZA**

projeto
SEDURB

responsável(s)
COINURB
COPIOLUR

arquivo
PL03 PLANMOB

data
12/2019

publicação
D.O. 2019

PLANTA

03

folha
única

escala
1:750